EMENDA MODIFICATIVA N° 004 AO PROJETO DE LEI N° 022/2021

EMENTA: Altera a redação do § 3° e § 5°, do Art. 1° e inciso V, do art. 7°, do Projeto de Lei n° 022/2021.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N°004 AO PROJETO DE LEI N° 022/2021

Art. 1° – Os § 3° e § 5° do art. 1° passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

"§ 3° - As edificações a serem regularizadas deverão apresentar em condição, no mínimo, com estrutura de alvenaria, laje e/ou cobertura e divisões internas dos compartimentos já estabelecidas conforme art. 7° , V §1° (...)

§ 5° - As obras que se mostrarem inacabadas terão um alvará provisório, com termo de compromisso, para a execução e conclusão."

Art. 2° – A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2021.

Maurício Braga Mesquita

Vereador